



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.000335/2013-69

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco “F”, Edifício FNDE, na cidade de Brasília - DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.378.257/0001-81, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observando o Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão, por meio de sistema eletrônico:

DATA: 14 de março de 2013.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10h00min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica que ofereça espaço físico e serviços associados que atendam até 500 (quinhentas) pessoas para a realização da solenidade de posse dos candidatos aprovados no curso de formação para os cargos de Especialista em Financiamento e Execução de Programas e Projetos Educacionais e de Técnico em Financiamento e Execução de Programas e Projetos Educacionais do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, na forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

1.2. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Proposta de Preços;
- Anexo III – Minuta de Contrato

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, ou seja, **até o dia 12/03/13**, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, na forma eletrônica, encaminhando a impugnação para o e-mail **compc@fnde.gov.br**, no horário de 8h às 12h e de 14h às 18h.

2.1.1. O recebimento da impugnação deverá ser confirmado pelo licitante que a encaminhar. Os pedidos encaminhados após o horário estipulado (após as 18 h) passarão a ter seu prazo computado somente a partir das 8 horas do próximo dia útil.

2.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

2.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

3.1.1. atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do Site www.comprasnet.gov.br;

3.1.2. sejam estrangeiras autorizadas a funcionar no país;

3.2. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

3.2.1. se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução e liquidação em recuperação judicial ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.2.2. se encontrem em regime de consórcio de empresas, qualquer que seja sua constituição e também empresas que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.3. tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou quando punidas com suspensão de licitar ou impedimento de contratar com o FNDE;

3.3. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

3.4. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.5. Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá se credenciar no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", por meio do sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br.

3.6. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao FNDE, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. A habilitação dos licitantes poderá ser verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma do Parágrafo Único, do Art. 14, do Decreto nº 5.450/2005.

4.1.1. Os licitantes que não optarem pelo cadastramento no SICAF, deverão comprovar a sua regularidade fiscal apresentando, quando solicitado pelo Pregoeiro, durante o certame, cópias autenticadas ou originais das certidões negativas fornecidas pela Fazenda Federal, Estadual e Municipal, pelo INSS, no que diz respeito à Seguridade Social e pela Caixa Econômica Federal, no que diz respeito ao FGTS, conforme o disposto no Art.29, da Lei nº 8.666/1993.

4.1.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

4.1.3. Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação da microempresa ou empresa de pequeno porte titular do lance vencedor, e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo

inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A declaração do vencedor, nesse caso, dar-se-á no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

4.1.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, conforme previsto no art.43, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art.4º, § 4º, do Decreto nº 6.204/2007.

4.2. Para fins de habilitação, deverá ser apresentado, ainda:

4.2.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou fornecimento(s) de bem(ns)/prestação(ões) de serviço(s) compatível(eis), em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação;

4.2.2. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original;

4.2.3. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original;

4.2.4. Declaração, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei complementar nº 123, de 14.12.2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original.

4.2.5. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original.

4.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em cumprimento ao disposto no Inciso V, do Art. 29, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.3. Os documentos exigidos para habilitação, quando estiverem desatualizados no SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, bem como a proposta de preço melhor classificada, ajustada ao valor do lance dado ou negociado, e demais documentos e comprovações a serem anexados à proposta, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (duas) horas contadas a partir de sua solicitação no Sistema Eletrônico, para o e-mail compc@fnde.gov.br e, excepcionalmente, pelo Fac-símile nº (0xx61) 2022-4060. Os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente deverão ser apresentados no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do final da Sessão.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço, **VALOR GLOBAL**, a partir da data da liberação do presente Edital no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br até o horário limite de início da Sessão Pública. Durante este período, o licitante poderá incluir ou excluir proposta.

5.1.1. Fica vedado ao licitante identificar-se, no Sistema Eletrônico, quando do registro de sua proposta, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.

5.1.2. A Proposta de Preço contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, inclusive a Planilha de Composição de Preços, se for o caso, deverá ser formulada e enviada como anexo, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico, apenas pelo licitante convocado pelo pregoeiro, após a disputa (etapa de lances), para apresentar a proposta ajustada ao respectivo lance, observada a ordem de classificação.

5.2. O licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. O licitante deverá obedecer, rigorosamente, aos termos deste Edital e seus Anexos.

5.5. Na Proposta de Preço a ser enviada ao Pregoeiro, conforme o disposto no item 4.3, e na forma do modelo do **Anexo II**, deste Edital, deverá constar:

a) razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

b) prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

c) prazo de execução dos serviços será conforme definido no **item 3**, do Termo de Referência – **Anexo I**, deste Edital;

d) cotação de preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso será considerado este último;

e) preços unitários e globais ajustados ao valor do lance vencedor ou negociado;

f) que nos preços estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, fretes, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagem e dos serviços, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

5.6. O preço da proposta será fixo e irrevogável, expresso em real.

5.7. Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez aceito o lance vencedor ou negociado e finalizada a Sessão Eletrônica.

5.8. Não sendo a empresa vencedora convocada para assinar o Contrato dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 60 (sessenta) dias se o proponente, consultado pelo FNDE, assim concordar.

5.9. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os respectivos serviços ser fornecidos ao FNDE, sem ônus adicionais.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. O início da Sessão Pública se dará pelo Pregoeiro, via Sistema Eletrônico, a partir da data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com o item 5.1, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas, no presente Edital e seus Anexos.

6.2. A identificação das microempresas ou empresas de pequeno porte na Sessão Pública só deve ocorrer após o encerramento dos lances de acordo com o Parágrafo Único do art. 11 do Decreto nº 6.204/2007.

7. DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

7.1. Classificadas as propostas, será aberta a etapa competitiva, ocasião em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR GLOBAL**.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e suas regras de aceitação.

7.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

7.4. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. A etapa de lances será encerrada, automaticamente, após interstício de até 30 minutos aleatoriamente determinado, contado a partir do aviso aos licitantes do seu fechamento iminente, por meio do Sistema Eletrônico, nos moldes do § 7º, do Art. 24, do Decreto nº 5.450/2005.

7.7. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.

8.1.2. Tal critério de desempate somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.3. Ocorrendo o empate, na forma acima, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar a proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

8.1.4. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem 8.1.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.5. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão.

8.2. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas seguindo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** e poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

8.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de forma fundamentada, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital (§ 2º, do Art. 22, do Decreto nº 5.450/2005).

8.4. Após análise e aceitação da proposta, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor.

8.5. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL** e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.5.1. Ocorrendo a hipótese anterior, o Pregoeiro poderá, ainda, negociar com o licitante, no sentido de se obter preço melhor.

9. DOS RECURSOS

9.1. Existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro por meio eletrônico, em formulário próprio, expressando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor.

9.2. Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, exclusivamente pelo Comprasnet, o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso.

9.3. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, exclusivamente pelo Comprasnet, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na forma indicada no item 9.7.

9.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação e homologará o procedimento licitatório, para determinar a contratação.

9.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no FNDE localizado no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco "F" – Edifício FNDE – **CGCOM** - Brasília/DF, no horário de 8h. às 12h. e das 14h. às 18h.

10. DA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE

10.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o FNDE convocará, oficialmente, a empresa vencedora do certame para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, conforme preceitua o artigo 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520, de 17/07/02, e § 1º do art. 27 do Decreto nº 5.450/2005.

10.1.1. Como condição para assinatura do instrumento contratual, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

10.2. Conforme estabelecem os incisos XVI e XXIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, observado o disposto no art. 7º da mesma Lei, e no § 3º, do Art. 27, do Decreto nº 5.450/2005.

10.3. O Contrato a ser firmado terá **vigência até 31 de julho de 2013** e iniciar-se-á a partir da data de sua assinatura.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Na execução do objeto, a **CONTRATANTE** obrigará-se-á a emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos compromissos que foram assumidos, na forma disposta na Cláusula Sexta, da Minuta de Contrato - Anexo III, deste Edital.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto, a **CONTRATADA** obrigará-se-á a emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos compromissos que lhes forem confiados, na forma disposta na Cláusula Sétima, da Minuta de Contrato - Anexo III, deste Edital.

13. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A(s) empresa(s) contratada(s) deverá (ão) executar os objetos da presente licitação nas condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I, e na Cláusula Oitava, da Minuta de Contrato - Anexo III, deste Edital.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento pela execução dos serviços objeto deste Edital será efetuado à empresa contratada, no prazo de até 14 dias, contados a partir do atesto do gestor do contrato **no FNDE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência – **Anexo I**, e na Cláusula Nona da Minuta de Contrato - Anexo III, deste Edital.

14.2. O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à Contratante, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

EM = N x VP x I, onde:

EM = encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

I = índice de atualização financeira, assim apurado:

I = (TX/100)/365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

14.3. Nenhum pagamento será efetuado, à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas ocorrerão pela disponibilidade da Ação n.º 4572 capacitação de servidores públicos federais em processo de qualificação e requalificação, PTRES n.º 2000.

16. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão resultante de acordo celebrado entre os contratantes exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo, e consoante o disposto na Cláusula Décima Primeira da Minuta de Contrato - Anexo III, deste Edital.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O não cumprimento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas na Cláusula Décima Segunda da Minuta de Contrato, Anexo III, deste Edital.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultada, ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

18.2. Fica assegurado ao FNDE o direito de revogar esta licitação em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do Art. 29, *caput*, do Decreto nº 5.450/2005.

18.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o FNDE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

18.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5. Após a abertura da sessão de pregão eletrônico, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.6. As penalidades serão registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas, previstas neste edital, e das demais cominações legais.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no FNDE.

18.8. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

18.9. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude

fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

18.11. O Edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet, nos sites: www.comprasnet.gov.br e <http://www.fnde.gov.br/portaldecompras/index.php/editais/pregoes-eletronicos>, estarão disponíveis também no **FNDE**, localizado no **Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco "F" - Edifício FNDE – CGCOM**, no horário das **8h às 12h e de 14h às 18h**.

18.11.1. Qualquer pedido de esclarecimento, em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos, deverá ser enviado ao Pregoeiro, **impreterivelmente, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da Sessão Pública**, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no e-mail compc@fnde.gov.br. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site: www.comprasnet.gov.br, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

18.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

18.13. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília/DF, 4 de março de 2013.

ALOMA MARQUES TAVEIRA
Coordenadora Geral de Mercado, Qualidade e Compras



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.000335/2013-69

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 – Contratação de pessoa jurídica que ofereça espaço físico e serviços associados que atendam até 500 (quinhentas) pessoas para a realização da solenidade de posse dos candidatos aprovados no curso de formação para os cargos de Especialista em Financiamento e Execução de Programas e Projetos Educacionais e de Técnico em Financiamento e Execução de Programas e Projetos Educacionais do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

2 – DO LOCAL DE CONTRATAÇÃO

2.1 – Os espaços físicos e serviços associados deverão ser disponibilizados em Brasília/DF, RA-I (Plano Piloto).

3 – DO CRONOGRAMA DO EVENTO

3.1 – O evento deverá ser realizado no dia 25 de abril de 2013 das 8 às 17 horas, conforme descrição abaixo.

3.1.1 Caso haja alteração na data de realização do evento, a contratada será formalmente comunicada com a antecedência de, pelo menos, 15 dias para realização do evento.

3.1.2 – Programação do evento:

8h – Café da manhã de boas-vindas para a recepção dos candidatos;
9:45 às 10h – Abertura do evento com o Exmo Sr. Ministro da Educação Aloizio Mercadante;
10 às 10h30 – Secretário Executivo do MEC, Sr. José Henrique Paim Fernandes;
10h30 às 10h45 – Presidente do FNDE, Sr. José Carlos Wanderley Dias de Freitas;
10h45 às 11h – Diretora de Administração, Sra. Leilane Mendes Barradas;
11h às 11h30 – Posse simbólica;
11h30 às 13h – Atividade Motivacional;
13h – Almoço de Confraternização;
14h30 – Tiragem de fotos para confecção de crachá;
15h30 – Posse e entrega do memorando de lotação dos novos servidores;
17h – Coquetel de encerramento.

Observação: No período de 14h30 às 17h também serão apresentados vídeos e materiais institucionais.

4 – RECURSOS HUMANOS

4.1 – A CONTRATADA deverá disponibilizar uma equipe composta por profissionais com experiência em organização de eventos, portando crachá de identificação, com vestimentas adequadas que identifiquem claramente a contratada. Esta apoiará o Gestor e o Fiscal do contrato referente ao evento citado e se apresentará à disposição em todo o período da solenidade conforme quantitativo e especificações abaixo:

- a) **01 (um) Coordenador Geral** - deverá estar presente durante todo o evento, para executar as funções de coordenação e orientação de todas as ações para garantir a perfeita execução do evento. O Coordenador será responsável pela interlocução com a Comissão Organizadora da

contratante e demais contratados (caso existam), devendo ser uma pessoa com experiência na função, que tenha sensibilidade e discernimento para lidar com imprevistos de forma natural e objetiva, buscando soluções eficientes e de forma prática.

- b) **01 (um) Mestre de cerimônia** - responsável por conduzir toda a solenidade e o andamento do evento, a partir de uma pauta, que será fornecida pelos organizadores. Deve possuir os conceitos básicos de etiqueta, ser discreto, ter boa presença de palco, boa voz, boa dicção, boa aparência, trajar adequadamente, estar atento ao roteiro e ao desenvolvimento da cerimônia, observar ordens de precedências e conhecer os pronomes de tratamento.
- c) **No mínimo 03 (três) auxiliares de serviços gerais** - quantidade suficiente e proporcional ao evento que deverão estar envolvidos nas atividades de transporte, remoção, movimentação e remanejamento de mobiliário, equipamentos, caixas diversas, pacotes, material de consumo, limpeza, papéis, material gráfico e outras atividades correlatas durante todo o período do evento.
- d) **30 Garçons** – responsáveis pelo atendimento exclusivo às mesas do coffee break, almoço e coquetel durante todo o evento.
- e) **1 (um) operador de audiovisuais** – para operar qualquer tipo de equipamento audiovisual. Período de trabalho: todo período do curso de formação profissional.
- f) **01 Operador de sistema de som** – responsável pelo controle de som, amplificação, reprodução e gravação de áudio com CD e DVD.
- g) **04 Recepcionistas** – responsáveis pelo serviço de recepção durante todo o evento e demais atividades de apoio.

4.2 – A empresa CONTRATADA será responsável:

4.2.1 – Pelos profissionais necessários, inclusive pelo pagamento de alimentação, não gerando vínculos trabalhistas e demais obrigações acessórias tais como: salários, seguro-acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-transporte e vale-alimentação para o FNDE;

4.2.2 – Por quaisquer acidentes que venham ser vítimas o pessoal empregado em serviço, cumprindo todas as obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;

4.2.3 – Sob orientação do Gestor e Fiscal do contrato, por substituir qualquer um dos recursos humanos contratados, caso não apresentem satisfatório exercício da função;

4.3 – ESPAÇO FÍSICO E INFRAESTRUTURA

4.3.1 – A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar espaço físico conforme especificações abaixo, para a realização da Solenidade de Posse dos novos Servidores do FNDE, no dia 25 de abril de 2013 das 8 às 17 horas.

- a) Auditório principal;
- b) Área para credenciamento;
- c) Sala de apoio
- d) Área para Refeições (coffee break, almoço e Coquetel)

4.3.2 – O espaço deve possuir banheiros separados masculino e feminino e adequados com a norma NBR 9050 da ABNT, suficientes para atender a quantidade de participantes, oferecer estacionamento se não próprio ao menos próximo do local de realização do evento.

4.3.3 – A montagem, organização e limpeza das salas, auditórios, banheiros e demais áreas correlatas deverão ser realizadas durante todo o evento. Os espaços físicos e infraestrutura solicitados comportarão a seguinte especificação técnica:

4.3.2.1 – **Auditório**

4.3.2.1.1 – **Quantidade:**

- a) 1 (uma) unidade;

4.3.2.1.2 – **Estrutura física:**

a) Espaço físico com capacidade para acomodação de no mínimo 500 (quinhentos) participantes, com um pé direito de no mínimo 3 (três) metros, adequado aos requisitos da norma de acessibilidade para deficientes físicos NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, equipado com cadeiras confortáveis do tipo almofadadas, com apoio para possibilitar a colocação ergonômica do material didático e braço com prancheta, dispostas de forma que os alunos, quando sentados, não sejam impedidos de ter uma boa visão dos instrutores/professores, com ar condicionado silencioso e com regulagem de temperatura, para manter o ambiente a 22º C (média), mesmo que a lotação seja máxima, uma boa acústica, sem eco e iluminação adequada.

4.3.2.1.3 – **Mobiliário/equipamentos:**

- a) No mínimo 500 (quinhentas) cadeiras almofadadas;
- b) 1 (uma) mesa de apoio para projetores;
- c) 1 (uma) mesa para computador;
- d) 1 (uma) mesa diretora para cinco lugares com cadeiras ou um sofá de dois lugares e três poltronas para a área da diretoria.
- e) 03 (três) bandeiras sendo: 01 (uma) do Brasil, 01 (uma) do governo local e 01 (uma) da cidade sede do evento;
- f) 03 (três) mastros para bandeiras com ponteiras;
- g) 1 (um) computador desktop – na configuração mínima do processador 2.5 GHz, 2 GB de memória RAM, Disco rígido (HD): 160 GB, teclado, mouse com ou sem fio, com pad mouse, leitor/gravador de cd/DVD, placa de rede, fax, som, vídeo on board e placa de wireless; Monitor de LCD 17” ou superior; softwares - Windows XP ou superior e Office 2007 completo, aplicativos ZIP, acrobat reader e flash reader, antivírus atualizado na última versão disponível, navegadores Internet Explorer 9 ou superior e/ou Mozilla Firefox 17 ou superior, drivers dos equipamentos e acessórios disponíveis para reinstalação em caso de problemas;
- h) 1 (um) projetor de multimídia – 4000 ansilumens ou superior;
- i) 1 (um) telão com medida mínima de 3 x 3 metros, fundo com napa preta e superfície de projeção BRANCA, e fornecida com tripé em aço ou suspenso;
- j) Sistema de sonorização completo com capacidade para atender 500 (quinhentas) pessoas, composta de DVD Player, mesa de som amplificada com, no mínimo, 16 canais, com 4 caixas de som (mínimo), periféricos e todo o cabeamento necessário para o perfeito funcionamento dos sistema de sonorização;
- k) 4 (quatro) microfones sem fio;
- l) 2 (duas) canetas laser;
- m) Ponto de Internet instalado com acesso e tempo ilimitados e em perfeito estado de funcionamento para o computador;

- n) Ponto de Internet wi-fi com acesso e tempo ilimitados e em perfeito estado de funcionamento;
- o) Pontos de eletricidade para receber sistema de sonorização, data-show e computadores;
- p) 1 (um) microfone de base para o mestre de cerimônia;
- q) 1 (um) púlpito para o mestre de cerimônia e autoridades instalado no auditório.

4.3.2.2 – Área para Credenciamento

4.3.2.2.1 – Quantidade:

- a) 1 (uma) unidade;

4.3.2.2.2 – Estrutura Física:

- a) Espaço físico no formato de estande ou similar, com identificação de credenciamento.

4.3.2.2.3 – Mobiliário/equipamentos:

- a) 4 (quatro) mesas de apoio medindo 1,20 metros ou 1 (um) balcão de 4 metros de comprimento;
- b) 8 (oito) cadeiras;

4.3.2.2.4 – Sala de Apoio

4.3.2.2.4.1 – Quantidade:

- a) 1 (uma) unidade;

4.3.2.2.4.2 – Estrutura Física:

A sala de apoio para os técnicos do FNDE que atuarão no apoio à solenidade deverá conter ar condicionado, iluminação adequada e estar adequada os requisitos da norma de acessibilidade para deficientes físicos NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e medir no mínimo 5x4 metros.

4.3.2.2.4.3 – Mobiliário:

- a) 1 (um) computador desktop – na configuração mínima do processador 2.5 GHz, 2 GB de memória RAM, Disco rígido (HD): 160 GB, teclado, mouse com ou sem fio, com pad mouse, leitor/gravador de CD/DVD, placa de rede, fax, som, vídeo on board e placa de wireless; Monitor de LCD 17” ou superior; softwares - Windows XP e Office 2007 completo, aplicativos ZIP, acrobat reader e flash reader, antivírus atualizado na última versão disponível, navegadores Internet Explorer 9 ou superior e/ou Mozilla Firefox 17 ou superior, drivers dos equipamentos e acessórios disponíveis para reinstalação em caso de problemas;
- b) 1 (uma) mesa para computador desktop ou notebooks;
- c) 1 (uma) cadeira giratória com braço;
- d) 1 (uma) impressora a laser com toner para impressões preto e branco e colorida;
- e) 1 (uma) resma de papel A4 branca;
- f) 1 (uma) mesa para impressora;
- g) Ponto de energia para o computador;
- h) Ponto de Internet wi-fi com acesso e tempo ilimitados e em perfeito estado de funcionamento;

- i) 2 (duas) mesas de apoio com 04 (quatro) cadeiras em cada mesa;

4.3.2.3 – Área para refeições

O coffee break, almoço e o coquetel deverão ser servidos aos participantes nos períodos pré-determinados no item 3.2.1, em no mínimo 2 (duas) ilhas dispostas em lugares distintos do auditório principal, com acomodações para os serviços de refeições para 500 (quinhentas) pessoas, composto com mesas redondas com oito cadeiras, ter ar condicionado, serviços de *Buffet* completo e sistema de *self-service*.

5 – ALIMENTOS E BEBIDAS

5.1 – Água e Café -

a) Fornecimento **permanente** de água mineral em garrafas e/ou copos individuais ou bebedouros com garrafões de água mineral de 20 (vinte) litros, copos descartáveis e lixeiras, distribuídos em todos os ambientes de acesso/circulação, durante todo o período do curso de formação profissional, conforme estimativa abaixo:

- **Água mineral em garrafas de 500 (quinhentos) mililitros:** 1.500 (quinhentas) unidades/dia **ou**;
- **Água mineral em copos de 200 (duzentos) mililitros:** 7.000 (sete mil) unidades **ou**;
- **5 (cinco) bebedouros com garrafões de 20 (vinte) litros** dispostos em 5 (cinco) locais distintos, sendo 8 (oito) galões para o dia por bebedouro **e**;
- Café e pelo menos dois tipos de chá em garrafas térmicas de 1 (um) litro: 8 (oito) garrafas de café (4 manhã e 4 tarde) e 6 (seis) garrafas de chá (3 manhã e 3 tarde).

5.2 – Coffee Break

5.2.1 – Fornecimento de coffee break conforme programação, para aproximadamente 500 (quinhentos) participantes, com previsão de alimentos adequados a portadores de intolerância a lactose, com mínimo de 1 (uma) opção, contendo os seguintes itens:

a) Suco de fruta (04 tipos) sem açúcar e natural;

b) Até 15 (quinze) tipos dos itens abaixo relacionados como sugestão, e obrigatoriedade de pelo menos 04 (quatro) tipos de frutas: Pão de queijo, pão de vovó, pão húngaro, pão de batata com presunto e queijo, rosca calabresa, broa de milho com gergelim, enroladinho de queijo com orégano e tomate, enroladinho de salsicha, enroladinho queijo e coco, religiosa de frango, míni sonhos, míni croissants de queijo, míni croissants com ervas finas, míni croissants com gergelim e catupiry, míni sanduíche natural, míni bom-bocado, míni pudim, míni pizzas, míni rabanadas, empadinha de frango, pastel milho de forno, biscoito de queijo palito, biscoitos amanteigados, frios variados fatiados, queijos variados fatiados, rosquinhas de leite condensado, barquetes de legumes, bolos tipo inglês, formigueiro, laranja, chocolate; queijadinha, quibe frito, croquetes de carne, petit fours doces e salgados, frutas variadas fatiadas, míni canapé;

c) Sachês de açúcar e adoçantes;

5.3 - Almoço

5.3.1 – Fornecimento de almoço conforme programação no item 3.1.2, para aproximadamente 500 (quinhentas pessoas), com no mínimo 1 (uma) opção de cardápio contendo até 15 (quinze) tipos dos itens abaixo:

a) lagarto recheado assado (lingüiça defumada e legumes), filé de frango grelhado, arroz branco, arroz integral, feijão de caldo (preto) temperado com bacon e paio, spaguetti ao alho e óleo, farofa de banana, farofa de ovos, escondidinho de carne de sol, legumes cozidos no vapor (cenoura, bata inglesa, chuchu, couve-flor e brócolis), **saladas diversas como:** salpicão, mix de alface (crepas, americana e lisa), rúcula, acelga, agrião, tomates vermelho, tomate cereja, palmito, ovo de codorna, grão de bico, pepino, beterraba cozida, cenoura ralada, azeitonas (verde e preta), berinjela; **temperos como:** vinagre branco, shoyo, azeite extra virgem, aceto balsâmico, sal, molho rose, molho de pimenta, molho tártaro, **bebidas:** (coca-cola normal, coca-cola zero, guaraná antártica), suco da polpa ou de caixinha (uva, pêssego, manga, caju, goiaba), **sobremesas:** pudim de leite condensado, pavê de bombom, torta alemã, frutas (maçã, banana, pêra, uva, pinha, morango, abacaxi).

5.3.2 – O fornecimento e controle do almoço serão realizados mediante apresentação de ticket, confeccionado e fornecido aos participantes pela Comissão Organizadora do Evento.

5.4 Coquetel

5.4.1 – Fornecimento de 1 (um) coquetel de confraternização, previsto para às 17 horas, para aproximadamente 500 (quinhentas) pessoas, com um serviço de *buffet* completo, sistema de *self-service* com no mínimo 2 (duas) opções de cardápio seguindo as sugestões de uma alimentação leve, acompanhado de água mineral, 02 (dois) tipos de refrigerante e 03 (três) tipos de sucos de frutas naturais, com opção de açúcar ou adoçantes, respeitando as normas previstas pela Vigilância Sanitária. Deverá conter pelo menos 03 (três) variedades de pratos quentes, 03 (três) pratos frios, e 04 (quatro) tipos de sobremesas.

5.5 – Quanto ao preparo e a oferta de toda alimentação, a CONTRATADA deverá observar os critérios previstos na legislação vigente da vigilância sanitária e deverão estar sob a responsabilidade de uma nutricionista.

5.6 – A empresa CONTRATADA deverá submeter à CONTRATANTE, até 03 (três) dias antes do curso, no mínimo 4 (quatro) propostas de cardápios para o coffee break, almoço e coquetel, para aprovação do Gestor e Fiscal do contrato.

5.7 – Quaisquer modificações nos cardápios deverão ser aprovadas pelo Gestor e Fiscal do contrato.

5.8 – As louças, talheres, cestas, bandejas e guardanapos são de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo mesas, cadeiras e toalhas, devendo-se utilizar os utensílios apropriados para servir cada tipo de alimento/bebida;

5.9 – Qualquer dano ou extravio de talheres, louças, bandejas e demais utensílios será de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

5.10 – O coffee break, almoço e coquetel deverão ser servidos aos participantes em no mínimo 4 (quatro) ilhas dispostas em lugares distintos do ambiente.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Disponibilizar a relação dos participantes para a CONTRATADA e as demais informações necessárias;
- b) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do serviço;
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo;

- d) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio dos servidores designados como Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- f) Recusar qualquer serviço prestado fora das especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- g) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;
- h) Conferir se as informações da (s) Nota (s) Fiscal (is) são as mesmas consignadas em contrato, sem o que não será liberado o respectivo pagamento;
- i) Por se tratar de número previsto de participantes, poderá haver acréscimo ou decréscimo do quantitativo de número de alimentação, dessa forma, será efetuado o pagamento apenas das despesas efetivamente comprovadas.
- j) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma convencionada neste Termo.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 – Além das disposições constantes deste Termo de Referência, a CONTRATADA, obrigar-se-á, ainda:

- a) Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas;
- b) Disponibilizar o local onde será realizado o evento totalmente equipado com 1(um) dia de antecedência, visando à fiscalização e o acompanhamento por parte da CONTRATANTE;
- c) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;
- d) Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, e de acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;
- e) Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA;
- f) Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços;
- g) Providenciar, quando necessário, a substituição do equipamento defeituoso;
- h) Testar os sistemas e equipamentos para atender o curso de formação profissional;
- i) Manter técnicos capacitados para o suporte técnico da infraestrutura contratada;
- j) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- k) A CONTRATADA deverá possuir capacidade técnica adequada, suficiente e condizente para a administração, organização e execução do serviço, utilizando-se de pessoal especializado e capacitado;
- l) Disponibilizar frascos contendo álcool gel para higienização das mãos durante o serviço de fornecimento de alimentos;

- m) Garantir a limpeza prévia das instalações a serem utilizadas;
- n) Garantir o abastecimento de material para os toaletes: papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido e assentos sanitários descartáveis;
- o) Participar das reuniões sobre o evento, quando convocada pela contratante;
- p) Zelar pela aparência e comportamento do seu pessoal de apoio;
- q) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, fornecendo a mão-de-obra qualificada e adequadamente uniformizada sendo: garçons, copeiras, recepcionista, seguranças, operadores de som e vídeo, necessária à perfeita execução do objeto de contratação deste Termo de Referência.
- r) Providenciar a decoração de todos os ambientes com vasos ornamentais e arranjos de flores naturais nas mesas, incluindo um grande para a mesa diretora ou espaço para a diretoria;

8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas ocorrerão pela disponibilidade da Ação n.º. 4572 capacitação de servidores públicos federais em processo de qualificação e requalificação, PTRES n.º 2000.

9 – CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária para crédito em conta da CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias após o atesto na apresentação da Nota Fiscal/Fatura da execução dos serviços, discriminando os serviços efetivamente executados, devidamente atestado pelo Gestor e Fiscal do contrato, e, ainda, dos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e, quando for o caso, das multas aplicadas.

9.2 – Quaisquer informações da (s) Nota (s) Fiscal (is) que apresentarem incorreção serão devolvidas a empresa CONTRATADA para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos a contar da reapresentação devidamente corrigida.

9.3 – Será efetuado o pagamento apenas das despesas efetivamente realizadas e comprovadas.

9.4 – No ato do pagamento, será comprovada a manutenção das condições iniciais da habilitação quanto à situação de regularidade da empresa (Art. 27, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

9.5 – Quanto à prestação de serviços, na retenção de Imposto Sobre Serviços – ISS será observado, no que couber, o disposto na Lei-Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

9.6 – A CONTRATANTE pagará as faturas somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

9.7 – Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.8 – O não pagamento nos prazos previstos acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

EM = I x N x VP, onde:

I = índice de atualização financeira

EM = encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

$I = (TX/100)/365$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

10 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 – A execução do Contrato, nos termos do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93, será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e Fiscal do contrato, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestará as notas fiscais/faturas de serviço, para fins de pagamento.

10.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas que se fizerem necessárias.

10.3 – A Administração, devidamente representada na forma desta Cláusula, poderá rejeitar, no todo, ou em parte, o objeto contratado, sem ônus para o FNDE, se executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

11 – PENALIDADES, MULTAS E SANÇÕES

11.1 – Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no Edital do Pregão e no Contrato.

11.2 – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

11.3 – Advertência escrita quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

11.4 – Multas:

a) 1% (um por cento) sobre o valor global deste Termo de Referência, pela execução parcial do contrato;

b) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global deste Termo de Referência, caso haja reincidência de execução parcial do contrato;

c) 20 % (vinte por cento) sobre o valor global deste Termo de Referência, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais;

11.5 – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.6 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.7 – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

11.8 – No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder desconto da multa devida na proporção do crédito.

11.9 – Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

11.10 – No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, a CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, do pagamento em questão, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pela CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

11.11 – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

12 – PROPOSTA DE PREÇO

12.1 – A CONTRATADA deverá apresentar planilha de custos detalhada com base nos serviços e bens enumerados na especificação técnica, com valores unitários discriminados em relação a cada item, e ainda, após a execução do objeto, Notas Fiscais, pormenorizadas de todos os serviços, prestando todos os esclarecimentos à CONTRATANTE.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.000335/2013-69

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇO
(Modelo)

QUADRO DEMONSTRATIVO DO PREÇO GLOBAL

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Prestação dos serviços de locação de espaço físico e serviços associados que atendam até 500 (quinhentas) pessoas para a realização da solenidade de posse dos candidatos aprovados no curso de formação para os cargos de Especialista em Financiamento e Execução de Programas e Projetos Educacionais e de Técnico em Financiamento e Execução de Programas e Projetos Educacionais do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, na forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.	Um.	01		
Preço Total Proposto				

PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS E CUSTOS UNITÁRIOS

A planilha de preços e custos unitários está disponível juntamente com o Edital.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do fornecimento, tais como custos diretos e indiretos, fretes, embalagens, transportes, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, chapista, encargos sociais, trabalhistas, seguros, garantia dos produtos, lucros e/ou quaisquer outros que possam incidir sobre os gastos da empresa e necessários ao cumprimento integral do objeto do edital.

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, façam parte da prestação dos serviços, tais como gastos da empresa com suporte

técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____
Endereço: _____ Tel/Fax: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
Cart. Ident nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Local e data.

Identificação e assinatura.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.000335/2013-69**

ANEXO III

MINUTA

**CONTRATO N.º _____/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO – FNDE E A (O) _____,
PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

Aos _____ dias do mês de _____ de 2013, de um lado o **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, localizada à S.B.S. - Quadra 02 - Bloco "F" – Ed. FNDE - Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. **JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2628324, SSP/PE, CPF nº 388.266.584-04, nomeado por meio da Portaria n.º 1.290, de 1º de agosto de 2011 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 02/08/2011, no uso da atribuição que lhe confere o **artigo 15, do Anexo I, do Decreto n.º 7.691, de 02 de março de 2012, publicado no D.O.U de 02/03/12**, que aprova a estrutura regimental do FNDE, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____**nome da empresa em todo em letra maiúscula e negrito**_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____**colocar o CNPJ da empresa**_____, estabelecida à _____**endereço da empresa (quadra/conjunto/bloco, nº, cidade/UF)**_____, neste ato representada(o) por seu/sua _____**cargo na empresa (colocar com letra versalete e negrito)**_____, Srª/S.º. _____**nome do representante da empresa (letra maiúscula e negrito)**_____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP/_____, CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, em vista o constante e decidido no processo administrativo nº **23034.000335/2013-69**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para locação de espaço físico e serviços associados que atendam até 500 (quinhentas) pessoas para a realização da solenidade de posse dos candidatos aprovados no curso de formação para os cargos de Especialista em Financiamento e Execução de Programas e Projetos Educacionais e de Técnico em Financiamento e Execução de Programas e Projetos Educacionais do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, de acordo com as condições e especificações constantes no Edital e seus anexos.

DO PREÇO

CLAUSULA SEGUNDA – O valor atribuído individualmente pela prestação dos serviços objeto da presente contratação será o seguinte:

Descrição	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

CLÁUSULA TERCEIRA – Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2013 e seus Anexos, cujo aviso foi publicado no D.O.U. de ____ de ____ de 2013 e a proposta comercial da **CONTRATADA**.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA - O Contrato deverá ter vigência **até 31 de julho de 2013**.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - O acompanhamento e a fiscalização da execução desse Contrato ficarão a cargo da **Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas** do FNDE, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

§1º – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

I. fiscalizar e atestar a prestação de serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II. comunicar eventuais falhas, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados aos serviços prestados;

IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

§2º - A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA - A **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

I. Disponibilizar a relação dos participantes para a **CONTRATADA** e as demais informações necessárias;

II. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do serviço;

III. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência – Anexo 1 do Edital;

IV. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio dos servidores designados como Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento;

V. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

VI. Recusar qualquer serviço prestado fora das especificações estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência – Anexo 1 do Edital;

VII. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

VIII. Conferir se as informações da (s) Nota (s) Fiscal (is) são as mesmas consignadas em contrato, sem o que não será liberado o respectivo pagamento;

IX. Por se tratar de número previsto de participantes, poderá haver acréscimo ou decréscimo do quantitativo de número de alimentação, dessa forma, será efetuado o pagamento apenas das despesas efetivamente comprovadas.

X. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma convencionada neste Contrato e no Termo de Referência – Anexo 1 do Edital.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

I. Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas;

II. Disponibilizar o local onde será realizado o evento totalmente equipado com 1(um) dia de antecedência, visando à fiscalização e o acompanhamento por parte da CONTRATANTE;

III. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;

IV. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, e de acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;

V. Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA;

VI. Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços;

VII. Providenciar, quando necessário, a substituição do equipamento defeituoso;

VIII. Testar os sistemas e equipamentos para atender o curso de formação profissional;

IX. Manter técnicos capacitados para o suporte técnico da infraestrutura contratada;

X. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

XI. A CONTRATADA deverá possuir capacidade técnica adequada, suficiente e condizente para a administração, organização e execução do serviço, utilizando-se de pessoal especializado e capacitado;

XII. Disponibilizar frascos contendo álcool gel para higienização das mãos durante o serviço de fornecimento de alimentos;

XIII. Garantir a limpeza prévia das instalações a serem utilizadas;

XIV. Garantir o abastecimento de material para os toaletes: papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido e assentos sanitários descartáveis;

XV. Participar das reuniões sobre o evento, quando convocada pela contratante;

XVI. Zelar pela aparência e comportamento do seu pessoal de apoio;

XVII. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, fornecendo a mão-de-obra qualificada e adequadamente uniformizada sendo: garçons, copeiras, recepcionista, seguranças, operadores de som e vídeo, necessária à perfeita execução do objeto de contratação deste Contrato e no Termo de Referência – Anexo 1 do Edital.

XVIII. Providenciar a decoração de todos os ambientes com vasos ornamentais e arranjos de flores naturais nas mesas, incluindo um grande para a mesa diretora ou espaço para a diretoria;

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA OITAVA – A execução dos serviços deve estar de acordo com o estabelecido no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão e no presente Contrato.

§1º – Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com os dispositivos do Termo de Referência - Anexo I do Edital, sendo garantida, ainda, a prestação de quaisquer outros serviços necessários à execução deste contrato, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**.

§2º – Todo trabalho realizado pela **CONTRATADA** será acompanhado pela **CONTRATANTE** e estará sujeito à avaliação técnica, se for o caso, sendo homologado quando estiver de acordo com o padrão e qualidade exigido pela **CONTRATANTE**.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – Para habilitar-se ao pagamento a **CONTRATADA** deverá apresentar ao FNDE a 1ª via da Nota Fiscal, discriminando os materiais conforme descrito nas Ordens de Serviço, sendo que a Nota Fiscal será, também, o documento de comprovação de entrega/instalação dos serviços

§1º - De posse da documentação comprobatória da entrega e cobrança, a CGPEO/FNDE procederá à conferência da documentação e emitirá o devido atesto de execução/prestação dos serviços, sendo que, posteriormente, o FNDE efetivará o pagamento.

§2º - O pagamento será efetuado após a execução de cada Ordem de Serviço, no prazo de 14 (quatorze) dias, contados a partir da data do atesto pelo setor competente do FNDE, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, seus encartes e no instrumento contratual.

§3º - O valor a ser faturado em cada etapa dependerá de medição do quantitativo efetivamente empregado, mediante parecer com a descrição detalhada de todos os custos envolvidos e do aceite provisório por parte do fiscal do contrato.

§4º - Os valores da(s) NF(s) / Fatura(s) deverão ser os mesmos consignados no contrato, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, a contratada deverá providenciar a substituição desta(s) NF(s) / Fatura(s) em um prazo de 2(dois) dias.

§5º - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **SIMPLES**, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

§6º – No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

§7º – A **CONTRATANTE** pagará as faturas somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

§8º – O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

EM = I x N x VP, onde:

I = índice de atualização financeira

EM = encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

I = (TX/100)/365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

§9º – Qualquer incorreção detectada na documentação citada no caput desta cláusula, será providenciada a devolução à empresa contratada para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA – Atribui-se ao presente contrato o valor fixado de **R\$ _____**,
(_____).

§1º – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato.

§2º – As despesas decorrentes da execução do objeto do presente instrumento de contrato no exercício financeiro de 2013, estão estimadas em **R\$ _____**,
(_____). Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da **CONTRATANTE**, na seguinte classificação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R\$)

§3º – O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracterizam sua alteração, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do § 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do § 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:

a) 1% (um por cento) sobre o valor global deste Termo de Referência, pela execução parcial do contrato;

b) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global deste Termo de Referência, caso haja reincidência de execução parcial do contrato;

c) 20 % (vinte por cento) sobre o valor global deste Termo de Referência, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais;

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§1º – Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

§2º – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o §4º desta Cláusula, ou ainda, a critério da **CONTRATANTE**, mediante depósito, via GRU – Guia de Recolhimento da União, informando a UG 153173, a GESTÃO: 15253; o CÓDIGO: 28852-7 e o CNPJ da **CONTRATADA**, a ser realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o recolhimento, por meio de apresentação da cópia da referida guia. O formulário da **GRU** poderá ser obtido no sítio da STN, www.stn.fazenda.gov.br/siafi/index_GRU.asp.

§3º – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

§4º – No caso de a **CONTRATADA** ser credora de valor suficiente, a **CONTRATANTE** poderá proceder desconto da multa devida na proporção do crédito.

§5º - Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

§6º – No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o **CONTRATANTE** poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, do pagamento em questão, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo **CONTRATANTE**, o valor retido correspondente será depositado em favor da **CONTRATADA**, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

§7º – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

§8º – A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva do Senhor Ministro de Estado da Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

§9º – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à **CONTRATANTE**, decorrentes das infrações cometidas.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **CONTRATANTE**, que será formalmente motivada nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com as conseqüências previstas abaixo.

§1º – A rescisão contratual poderá ser:

I. determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, em conformidade com o § 1º do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

II. amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**;

III. judicial, nos termos da legislação.

§2º – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

§3º - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido e devolvidos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão, se for o caso, quando devidamente comprovados.

§4º - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

DA ANÁLISE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pela Procuradoria Federal no FNDE, conforme determina a legislação em vigor.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

RG:

2. _____

Nome:

CPF:

RG: